



## Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás Coordenação de VIGIPÓS

### Informe técnico de Hemovigilância nº 004, julho de 2014.

Neste quarto informe técnico em Hemovigilância vamos abordar o aumento do escopo da hemovigilância a partir da publicação da RDC nº 34/14 ANVISA, em substituição a RDC nº 57/10 ANVISA.

#### *O que muda na hemovigilância com a publicação da RDC nº 34/14 ANVISA?*

A hemovigilância agora abrange **todo o ciclo do sangue**, com o objetivo de obter e disponibilizar informações sobre eventos adversos ocorridos nas suas diferentes etapas, para prevenir seu aparecimento ou recorrência, melhorar a qualidade dos processos e produtos e aumentar a segurança do doador e receptor. Portanto, a hemovigilância não mais se restringe aos eventos adversos ocorridos durante e após a transfusão, mas também aqueles observados desde a doação. Todo evento adverso do ciclo do sangue, da doação à transfusão, deve ser investigado, registrado e ter ações corretivas e preventivas executadas pelo serviço onde ocorreu.

#### *Quem deve notificar?*

A notificação do evento adverso, quando necessária, deve ser feita pelo serviço onde houve a ocorrência ao sistema nacional de vigilância sanitária (art. 146, § 3º, RDC nº 34/14 ANVISA).

No entanto, caso haja necessidade de intervenção do serviço de hemoterapia produtor ou fornecedor do hemocomponente, este serviço de hemoterapia deverá se articular com o serviço de saúde que realizou a transfusão, com vistas às medidas cabíveis e conclusão do ciclo investigativo (art. 147, § 2º, RDC nº 34/14 ANVISA).

#### *De quem é a responsabilidade pela capacitação das equipes nos hospitais?*

Para os serviços de saúde que **não** possuam agência transfusional, as atividades de capacitação e de hemovigilância deverão ser realizadas pelo serviço de hemoterapia fornecedor dos hemocomponentes ou conforme definido em contrato, convênio ou termo de compromisso formal estabelecido.(art. 148, RDC nº 34/14 ANVISA).

Lembramos que a principal fragilidade do sistema de hemovigilância é a subnotificação. **Não notificar é uma omissão que fragiliza a busca pela qualidade do sangue em nosso Estado.** Todo profissional e instituição que trabalham com o sangue e hemocomponentes devem notificar os eventos adversos relacionados ao ciclo do sangue (**a notificação é compulsória**). Contamos com sua colaboração!



**Canal aberto para contato: (62) 3201-3594**

**[hemovigilancia@saude.go.gov.br](mailto:hemovigilancia@saude.go.gov.br)**

**Coordenação de VIGIPÓS – HEMOVIGILÂNCIA**

Este informe técnico mensal será distribuído exclusivamente por meio eletrônico